



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 199/2026**

Processo Número: **7340/2026** | Data do Protocolo: 12/03/2026 18:44:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360031003000320036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Inclui no Calendário Oficial do Estado o evento  
"Mulheres de Honra".*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica incluído no Calendário Oficial do Estado, o evento "Mulheres de Honra", que se realiza, anualmente, no dia 8 de março.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Estado o evento "Mulheres de Honra", destinado a reconhecer, valorizar e honrar mulheres que se destacam em diversos segmentos da sociedade, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural, comunitário e humano do nosso Estado.

A iniciativa nasce a partir do evento "Mulheres de Honra", idealizado em meu mandato, com sua primeira edição realizada em março de 2026, que prestou homenagem a mulheres que, por meio de sua dedicação, talento, liderança e compromisso com a sociedade, tornam-se verdadeiros exemplos de superação, inspiração e transformação.

O evento tem como propósito reconhecer mulheres de diferentes áreas, como educação, saúde, esportes, assistência social, empreendedorismo, segurança pública, política, cultura, fé, voluntariado e liderança comunitária, entre outras, que diariamente contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e humana. Muitas dessas mulheres exercem suas atividades com coragem e resiliência, superando desafios pessoais e sociais para impactar positivamente suas comunidades.

Incluir oficialmente no Calendário Oficial do Estado o evento "Mulheres de Honra" representa não apenas um momento histórico, mas também uma importante ferramenta de valorização feminina, fortalecendo a visibilidade do protagonismo das mulheres em toda a sociedade.

Historicamente, as mulheres têm desempenhado papel essencial no desenvolvimento das famílias, das comunidades e das instituições. Contudo, muitas vezes suas contribuições não recebem o reconhecimento público merecido. Nesse sentido, a criação desta data reforça o compromisso do poder público em valorizar trajetórias de dedicação, liderança e serviço ao próximo.

Além disso, a institucionalização do evento no Calendário Oficial do Estado permitirá que a iniciativa se fortaleça e se expanda para os diversos municípios paulistas, criando oportunidades para a realização do evento "Mulheres de Honra" em diferentes regiões do Estado. Essa expansão possibilitará que cada município possa reconhecer mulheres que se destacam em suas próprias comunidades, ampliando o alcance da homenagem e promovendo maior valorização do protagonismo feminino em nível local.

A proposta também abre caminho para a indicação de Embaixadoras do evento "Mulheres de Honra" nos municípios, mulheres que poderão representar e difundir os valores da iniciativa em suas cidades, incentivando ações de valorização feminina, liderança comunitária e engajamento social. Dessa forma, o evento passa a se consolidar como um movimento de reconhecimento e inspiração, capaz de alcançar cada vez mais mulheres e comunidades.

Iniciativas como esta contribuem, ainda, para inspirar novas gerações, incentivando meninas e jovens mulheres a acreditarem em seu potencial, em seus sonhos e na força transformadora de suas ações.

Assim, ao incluir no Calendário Oficial do Estado o evento "Mulheres de Honra", o Estado de São Paulo





passa a reconhecer oficialmente uma iniciativa voltada à valorização das mulheres que fazem a diferença em nossa sociedade, celebrando suas histórias, conquistas e contribuições, ao mesmo tempo em que estimula sua expansão e fortalecimento em todo o território paulista.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Leticia Aguiar - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Leticia Aguiar** em **12/03/2026 18:38**

Checksum: **66ABFDBCC1E38090D31FB89C12BD4B714C860712F46A274FB88BCECA04DF5CF5**

